



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça dos Três Poderes s/n - Centro

IPATINGA /MG

CNPJ 19.871.680/0001-47

CIRCULAR Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2015

Destinatário: Servidores da Câmara Municipal de Ipatinga

Assunto: Folha de Presença

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso das atribuições constantes do art. 54, I, "s"; e art. 265 da Resolução 367, de 23 de dezembro de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga - e considerando a necessidade de normatizar o registro diário de freqüência dos servidores desta Casa, anualmente disponibilizado para o Tribunal de Contas do Estado, **transmite as seguintes instruções:**

1. Todos os servidores da Câmara deverão registrar, diariamente, a entrada e a saída na respectiva folha de presença.
2. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o mesmo tipo de assinatura ou rubrica.
3. Utilizar caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
4. Na hipótese de eventual rasura, nova folha de presença deverá ser solicitada à Gerência de Pessoal. Ressalte-se que o uso de corretivo configura rasura.
5. A Folha de Presença, devidamente assinada, deverá ser encaminhada à Gerência de Pessoal, todo dia 10 e 20 de cada mês, para apuração da freqüência dos servidores, objetivando a elaboração da folha de pagamento.
6. No primeiro dia útil de cada mês, a Folha de Presença deverá ser entregue à Gerência de Pessoal, preenchida e devidamente visada pelo Vereador ou Gerente.
7. Em caso de ausência, deverá ser encaminhada à Gerência de Pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após o início do afastamento, a necessária justificativa (atestado de tratamento de saúde, certidão de óbito em caso de luto, etc). A omissão da justificativa importará em falta injustificada, acarretando desconto no pagamento.

Câmara Municipal de Ipatinga, 6 de maio de 2015.


Sebastião Ferreira Guedes
Presidente